



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 94, DE 2007.

*Reconhece o Conjunto Habitacional em construção no Bairro Santana, nesta cidade de Indianópolis, como empreendimento de interesse social.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como empreendimento de interesse social o conjunto habitacional a ser construído, nesta cidade, no Bairro Santana, pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, para beneficiar famílias de baixa renda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de fevereiro de 2007.

WANILTON JOSÉ BORGES  
Presidente

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA  
Vice-Presidente

*clodoaldo jeso borges*  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Secretário